

ANEXO

(Complemento ao item I do Anexo à IN SRF nº 24/89)

I - OPERAÇÕES DE PRAZO MENOR QUE 90 (NOVENTA) DIAS, EXCETO "DAY TRADE" E OPERAÇÕES QUE NÃO TENHAM POR OBJETO LFT OU TÍTULOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS EQUIPARADOS. BENEFICIÁRIO IDENTIFICADO

2 \*\* Títulos sem pagamento periódico de rendimentos - operações compromissadas ou não. Títulos com previsão de pagamentos periódicos de rendimentos - operações compromissadas (Res. CMN 1088/86).

2.1 - Operações iniciadas a partir de 13/02/89 e encerradas após 15/03/89.

O imposto incidirá à razão de 2% sobre o rendimento bruto relativo ao período de 13/02/89 a 15/03/89 e à alíquota de 10% sobre o rendimento do período complementar.

As bases de cálculo serão determinadas como segue:

$$= VA [(1 + i)^{1'} - i^i] , \text{ onde}$$

\* C-Y VA, d., T - r são termos já definidos na IN SRF nº 24/89.

i = Taxa de remuneração bruta da operação (ou seja: VR/VA).

$$C_i = (VR - VA) - C_i , \text{ onde}$$

C\_i, VR, VA, C - são termos já definidos na IN SRF Nº 24/89.

2-2 - Operações iniciadas a partir de 13/02/89 e encerradas até 15/03/89. Operações iniciadas a partir de 16/03/89. Compromissadas ou não.

Em ambas situações a base de cálculo será dada pela expressão:

$$C = VR - VA , \text{ onde}$$

VR e VA - são termos já definidos na IN SRF Nº 24/89.

C = Valor de base de cálculo do imposto (sujeita à alíquota de 2% - operações iniciadas a partir de 13/2/89 e encerradas até 15/3/89, ou 10% - operações iniciadas a partir de 16/3/89).

3 - Títulos com previsão de pagamentos periódicos de rendimentos.  
Operações não compromissadas.

3.1 - Operações iniciadas a partir de 13/02/89 e encerradas  
após 15/03/89.

Aplicam-se as regras de incidência previstas no subitem  
1.1; as fórmulas serão:

$$C_1 + VA \cdot \left[ \frac{VR \cdot J \cdot d / T}{VA} - 0 \right], \text{ onde}$$

$C_1, VA, VR, d, T$  - são termos já definidos na IN  
SRF NC 24/89.

$J$  - Soma dos juros periódicos ("cupons"), líquidos do  
imposto na fonte pagos pelo emitente e percebidos  
pelo cedente.

$$C_1 = (VR - VA) - C_1, \text{ onde}$$

$C_1, VR, VA$  e  $C_1$  - são termos já definidos.

3.2 - Operações iniciadas a partir de 13/02/89 e encerradas  
até 15/03/89. Operações iniciadas a partir de 16/03/89.

$$C_1 - VR \cdot 3 - VA, \text{ onde}$$

$C_1, VR, J, VA$  - são termos já definidos.